MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDENCIA
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21)3037-4784

DESPACHO DECISÓRIO

Ref.
Processo INPI nº 52402.001498/2026-46
Assunto: **Contratação de Busca Terceirizada de Patentes - Autorização de prosseguimento de licitação**

À COLIC,

Senhor Coordenador,

1. Trata-se de processo administrativo para contratação, via credenciamento, de serviços de busca por anterioridade para definição do estado da técnica, encaminhado à Presidência para autorização de prosseguimento da licitação/inexigibilidade, visto que o valor estimado do projeto de 4.430.664,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil seiscentos e sessenta e quatro reais) é superior ao limite estabelecido no inciso IV, art. 161 do Regimento Interno do INPI.

2. Prosseguindo, a DIRAD posiciona-se pela conveniência e oportunidade da presente contratação, aprovando os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento/chamamento público, conforme Despacho 1480116:

> "(...)
>
> No que concerne à instrução processual, atesto que os autos tramitaram por todas as unidades competentes até o presente momento, sendo observando em sua instrução o que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, motivo pelo qual manifesto o meu entendimento pela conveniência e oportunidade na presente contratação, que possui valor estimativo do projeto em R$ 4.430.664,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
>
> Isto posto, considerando a presente instrução processual e a manifestação do Sr. Coordenador da de Aquisições, Licitações e Contratos (1479661), **APROVO** os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência (1477360), na modalidade Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento/chamamento público, encaminhando os autos para apreciação de V.S.a e, caso esteja de acordo, proceda à autorização da licitação, visto que o valor estimativo encontra-se acima do limite estabelecido no inciso IV, Art. 161 do Regimento Interno do INPI."

3. Por todo exposto nos autos e considerando a manifestação da DIRAD (1480116), no exercício da Presidência deste Instituto, **AUTORIZO**o prosseguimento da presente licitação cujo valor estimativo encontra-se acima do limite estabelecido no inciso IV, art. 161 do Regimento Interno.

4. Encaminho os autos à COLIC, para providências decorrentes.

Soraya Sales dos Santos e Silva
Diretora de Administração, no exercício da Presidência
Portaria de Pessoal SE/MDIC nº 91/2026, DOU de 19/03/2026

Documento assinado eletronicamente por **SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA**, **Presidente Substituto**, em 28/05/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1483090** e o código CRC **BAE85FAB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.001498/2026-46 SEI nº 1483090